



PROCESSOS N.ºs 1040/10
1041/10

PROTÓCOLOS N.ºs 10.231.064-0
10.231.060-8

PARECER CEE/CEB N.º 1078/10

APROVADO EM 30/11/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DET/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, referente ao NRE de Guarapuava.

RELATORAS: DARCI PERUGINE GILIOLI E MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou expedientes, protocolados no NRE de Guarapuava, pelos quais as direções dos respectivos estabelecimentos solicitam renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, a partir do início do ano de 2010.



PROCESSOS N.ºs 1040/10 e 1041/10

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

NRE: GUARAPUAVA

N.º DO PROCESSO E DATA DO PROTOCOLADO	N.º DO OFÍCIO GS/SEED	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	CORPO DOCENTE – FASE I E FORMAÇÃO	PARECER CEF/SEED
1040/10 17/11/09	2225/2010	Escola Municipal Emílio Francisco Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Candói	4067/07	Luciane Carmen Zemolin Capra – Pedagogia Edimara Mathias Tavares - Pedagogia	1519/10
1041/10 16/11/09	2224/10	Escola Municipal Orni França Araújo – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Candói	4062/07	Adjandra Lunelli Muller – Formação de Docentes em Nível Médio Modalidade Normal (Bagozzi) Rosane Gnass – Letras - Habilitação em Língua Portuguesa , Língua Espanhola e respectivas Literaturas Especialização em Gestão Escolar	1520/10



PROCESSOS N.ºs 1040 /10 e 1041/10

2. Dados Gerais do Curso:

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

2.1 As matrizes curriculares estão em anexo ao referido Parecer, sendo que os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, estas dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

3. Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos do NRE de Guarapuava, designando-as para visita *in loco* nos estabelecimentos de ensino, sendo que cada Comissão constatou a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso nos estabelecimentos citados no quadro demonstrativo deste Parecer, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Fase I, presencial.

Em relação aos laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, os processos apresentam os documentos, com números de protocolados ou termos de compromisso.

II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto e considerando os Pareceres da CEF/SEED apresentados no quadro demonstrativo deste Parecer, estas relatoras são favoráveis à renovação da autorização de funcionamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, mantidos pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.ºs 1040/10 e 1041/10

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Devolvam-se os processos aos estabelecimentos de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto das Relatoras.

Curitiba, 30 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB



PROCESSOS N.ºs 1040/10 e 1041/10

Matriz Curricular

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – 1º SEGMENTO	
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Emilio Francisco Silva – CODIGO 00155	
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Candi –	
MUNICIPIO: 0442	NRE: 14
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS	
AREAS DO CONHECIMENTO	Carga Horária das Etapas
<i>Língua Portuguesa (Artes e Educação Física)</i> <i>Matemática</i> <i>Estudos Sociais da Sociedade e da Natureza</i> <i>(Ciências/História/Geografia e Ensino Religioso</i>	ETAPA I 600 HORAS
	ETAPA II 600 HORAS
TOTAL CARGA HORÁRIA	1200 HORAS



PROCESSOS N.ºs 1040/10 e 1041/10

Matriz Curricular

Anexo II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO

ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Ormi França Araújo – CÓDIGO 00430

ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Candói – CÓDIGO 0442

MUNICÍPIO: 0442

NRE: 14

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010

FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 horas

ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA DAS ETAPAS
Língua Portuguesa (Artes e Educação Física)	ETAPA I 600 HORAS
Matemática	
Estudos Sociais da Sociedade e da Natureza (Ciências/História/Geografia e Ensino Religioso)	ETAPA II 600 HORAS
TOTAL CARGA HORÁRIA	1200 HORAS